



RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa defensores/as públicos/as em substituição automática do setor de Execução Penal de Curitiba.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 041/2023;

CONSIDERANDO o art. 1º, §2º da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 20.839.9312-0;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os/as defensores/as públicos/as lotado/as no setor de Execução Penal de Curitiba designados/as nas hipóteses de substituição automática, conforme Deliberação CSDP nº 019/2022, nos seguintes termos:

Tabela com 5 linhas e 2 colunas

DEFENSOR/A PÚBLICO/A	SUBSTITUTO/A AUTOMÁTICO/A
JULIANO MAROLD	NICHOLAS MOURA E SILVA e DANIEL ALVES PEREIRA
NICHOLAS MOURA E SILVA	JULIANO MAROLD e DANIEL ALVES PEREIRA
DANIEL ALVES PEREIRA	NICHOLAS MOURA E SILVA e JULIANO MAROLD
HENRIQUE CAMARGO CARDOSO, GUILHERME MONIZ BARRETO ARAGÃO DAQUER FILHO e ANDREZA LIMA DE MENEZES	NICHOLAS MOURA E SILVA, JULIANO MAROLD, CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE e DANIEL ALVES PEREIRA
CLAUDIA DA CRUZ SIMAS	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO, GUILHERME MONIZ BARRETO ARAGÃO DAQUER FILHO e ANDREZA LIMA DE MENEZES

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Res.07.2024DesignacaodedefensoresesubstituicaoautomaticaExecucaoPenal21.599.5003.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 11/03/2024 13:22.

Inserido ao protocolo **21.848.342-9** por: **Fernanda Abdala Candido Lopes** em: 11/03/2024 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
880008808b96d48cb0c68501a2fb6487.